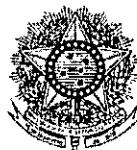




# CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
Nº 3322, de 2017

Do Sr. Deputado IVAN VALENTE  
ao  
MINISTÉRIO DA SAÚDE



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO**  
(Do Sr. Ivan Valente)

3322/17

Requer ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Ricardo Barros, informações acerca da interrupção do abastecimento de imunossupressores, medicamentos utilizados para evitar rejeição de órgãos transplantados

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 §2º da Constituição Federal, e no art. 115, inciso

I, e art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Ricardo Barros, pedido de informação acerca da grave situação envolvendo interrupções no abastecimento de imunossupressores, medicamentos utilizados para evitar a rejeição de órgãos transplantados. Objetivamente, solicitamos as seguintes informações:

- 1) De acordo com a Associação Brasileira de Transplantados (ABTx) e a Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO), tem havido, desde o início do ano, interrupções no fornecimento de imunossupressores, como Micofenolato de Sódio e Tacrolimo. Quais as razões para a ocorrência desse grave problema, que vem se agravando nos últimos meses? Esses medicamentos encontram-se em falta, no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial no estado de São Paulo? Por que razão tem havido fornecimento desses medicamentos, ao estado de São Paulo, em quantidade inferior à necessária? Como o Ministério da Saúde define a quantidade a ser distribuída para cada estado? Quais medidas foram ou serão tomadas para reverter essa situação, e adequar o abastecimento adequado e contínuo? Em qual prazo a situação estará resolvida, de modo estável?
- 2) O planejamento orçamentário do Ministério da Saúde, para 2017, prevê a destinação das verbas necessárias para sustentar o abastecimento de imunossupressores, nas quantidades exigidas pelo programa de transplantes? Qual o montante de recursos previsto, e quanto foi executado?



\* C D 1 7 6 8 3 3 7 3 9 4 1 \*

- 3) No dia 09/10/2017, foi publicado no Diário Oficial da União que seria realizado o pregão eletrônico 64/2017, para aquisição de Micofenolato de Sódio 180mg e Micofenolato de Sódio 360mg. Porém, no dia 23/10/2017, mediante nova publicação no D.O.U., a licitação foi suspensa. Por qual motivo ocorreu a suspensão? O pregão já foi realizado? Se não, quando será? Quando a compra será concretizada, e feita a distribuição à rede do SUS nos estados?
- 4) Segundo a ABTx, os 13.601 transplantados que dependem do Micofenolato de Sódio já não têm mais condições de aguardar o novo pregão (embora este deva ser realizado, para garantir o abastecimento futuro). Quais ações serão tomadas para que se evite um dano maior à saúde e à vida dessas pessoas? O governo realizará compra emergencial desse imunossupressor?
- 5) O governo concretizará a compra total do Pregão 52/2017, publicado no D.O.U. de 19/09/2017, de Tacrolimo 1mg e 5 mg, uma vez que o Ministério da Saúde somente efetivou 52% do valor total, conforme publicado no D.O.U. de 26/09/2017?

## JUSTIFICAÇÃO

A Associação Brasileira de Transplantados (ABTx) relata que tem havido interrupções no abastecimento de imunossupressores desde o início do ano, o que se agravou nos últimos meses. Em diversas cidades do estado de São Paulo, inclusive na capital, tem se constatado a descontinuidade no fornecimento, por parte do Ministério da Saúde. De acordo com a associação, nunca tinha havido interrupções no abastecimento desses medicamentos, nos últimos 25 anos. Trata-se de uma consolidada política de Estado, que passa por inaceitável processo de sucateamento. É preciso garantir a retomada do fornecimento contínuo e adequado dos imunossupressores, sem os quais os órgãos transplantados são rejeitados: de acordo com os médicos Roberto Ceratti Manfro e José Osmar Medina Pestana, da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos (ABTO), a consequência, nesses casos, é o retorno do paciente ao doloroso programa de diálise, no caso do transplante de rim, e a morte, no caso dos transplantados do coração, pulmão e fígado.

 De acordo com a ABTO, 50 mil pacientes dependem dos imunossupressores, e do seu fornecimento contínuo, e outros 30 mil estão na lista de espera por transplantes, e também necessitarão desses medicamentos. O sucateamento da política pública tem gerado danos diretos, portanto, à saúde de 80 mil pessoas.

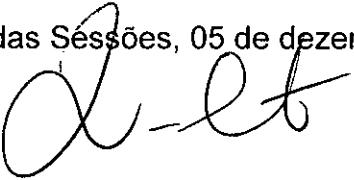
A ABTx já encaminhou ao Ministério da Saúde um abaixo-assinado (subscreto por 10.655 pessoas, em sete dias de coleta de apoios) sobre o assunto, solicitando providências, mas vem sendo ignorada. Por essa razão, realizamos este requerimento de informação, clamando ao Ministério que cumpra seu dever de garantir às pessoas transplantadas o tratamento adequado.



\* C 0 1 7 6 8 3 3 7 3 9 9 4 1 \*

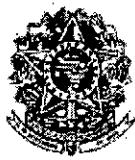
Nestes termos, requer o encaminhamento. **05 DEZ. 2017**

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.



**IVAN VALENTE**  
Deputado Federal (PSOL/SP)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

07/12/2017  
12:38

## MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

**RIC 3.322/2017** - do Sr. Ivan Valente - que "Requer ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Ricardo Barros, informações acerca da interrupção do abastecimento de imunossupressores, medicamentos utilizados para evitar rejeição de órgãos transplantados. "



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 3322/2017

**Autor:** Deputado Ivan Valente

**Destinatário:** Ministro de Estado da Saúde

**Assunto:** Requer ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Ricardo Barros, informações acerca da interrupção do abastecimento de imunossupressores, medicamentos utilizados para evitar rejeição de órgãos transplantados.

**Despacho:** O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em de de 2017

Fábio Ramalho  
Primeiro-Vice-Presidente

CD173480802823\*



Câmara dos Deputados

## RIC 3.322/2017

**Autor:** Ivan Valente

**Data da Apresentação:** 05/12/2017

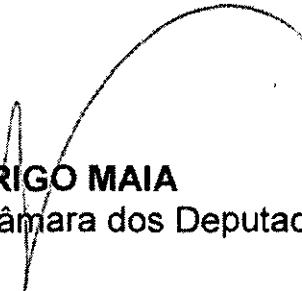
**Ementa:** Requer ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Ricardo Barros, informações acerca da interrupção do abastecimento de imunossupressores, medicamentos utilizados para evitar rejeição de órgãos transplantados.

**Forma de Apreciação:**

**Texto Despacho:** Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

**Regime de tramitação:**

**Em** 29/12/2017

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



9E27878C25

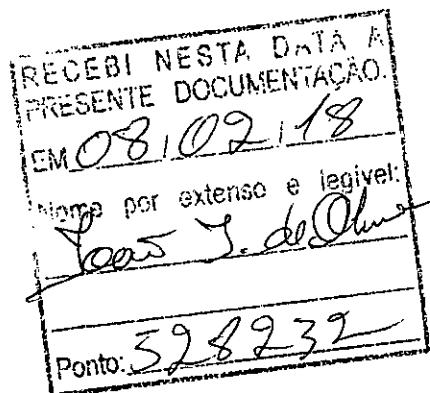
Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 1813 /18

Brasília, 31 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**RICARDO BARROS**  
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,



Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3322/2017	Ivan Valente
Requerimento de Informação nº 3338/2017	Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 3341/2017	Mandetta
Requerimento de Informação nº 3343/2017	Wilson Beserra

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO  
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.  
ILMR

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Aviso nº 518/2018-ASPAR/GM/MS

Brasília, 24 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado GIACOBO  
Primeiro-Secretário da  
Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

**PRIMEIRA SECRETARIA**

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 01/10/2018 às 17 h 40

JMQ 5.876  
Servidor Ponto

Glaucia Balocco  
Portador

Reportando-me ao Ofício 1<sup>a</sup> Sec/RI/E/nº 1813/18, de 31 de janeiro de 2018, referente ao Requerimento de Informação nº 3322/2018, do Deputado IVAN VALENTE, em que foram solicitadas informações a cerca da interrupção do abastecimento de imunossupressores, medicamentos utilizados para evitar rejeição de órgãos transplantados, encaminho resposta com os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos.

Atenciosamente,

**GILBERTO OCCHI**  
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Magalhães Occhi, Ministro de Estado da Saúde**, em 28/09/2018, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5821176** e o código CRC **89C3D3AA**.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**DESPACHO**

SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 19 de junho de 2018.

**Assunto: Requerimento de Informação n.º 3.322/2017, de autoria do Deputado Ivan Valente.**

1. Ciente do teor da Nota Técnica n.º 261/2018-CGCEAF/DAF/SCTIE/MS (4292725), elaborado no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, com manifestação acerca do Requerimento de Informação n.º 3.322/2017 (1659921) de autoria do Deputado Ivan Valente, que solicita informações sobre a interrupção do abastecimento de imunossupressores, medicamentos utilizados para evitar rejeição de órgãos transplantados.
2. Restitua-se à Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM), para análise e providências pertinentes.

**MARCO FIREMAN**  
Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos



Documento assinado eletronicamente por **Vania Cristina Canuto Santos, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Substituto(a)**, em 23/09/2018, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4369133** e o código CRC **F8BDE947**.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### NOTA TÉCNICA N° 261/2018-CGCEAF/DAF/SCTIE/MS

#### 1. ASSUNTO

1.1. Em atenção ao Requerimento de informação nº 3322/2017, de autoria do Deputado Ivan Valente, que solicita informações ao Ministério da Saúde, sobre a interrupção do abastecimento de imunossupressores, esta área técnica de manifesta nos seguintes termos:

#### 2. ANÁLISE

**1 a – De acordo com a Associação Brasileira de Transplantados (ABTx) e a Associação Brasileira de transplantes de Órgão (ABTO), tem havido, desde o início do ano, interrupções no fornecimento de imunossupressores, como Micofenolato de Sódio e Tacrolimo. Quais as razões para a ocorrência desse grave problema, que vem se agravando nos últimos meses?**

As intercorrências que ocorreram no ano de 2017, mais especificamente no 4º trimestre, ocorreram de forma pontual e por vezes em face de problemas na produção e logística do fornecedor, o que inevitavelmente resultou em um período adicional de espera pelas SES. Este Ministério da Saúde tem atuado sistematicamente para garantir as distribuições dos medicamentos em tempo hábil.

**1b – Esses medicamentos encontram-se em falta no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial no Estado de São Paulo?**

Atualmente o estado de São Paulo encontra-se abastecido. Todo o quantitativo aprovado por este Ministério da Saúde foi distribuído à SES/SP.

**1c – Por que razão tem havido fornecimento desses medicamentos, ao Estado de São Paulo em quantidade inferior a necessária?**

Cabe esclarecer que o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAf, regulamentado pelo Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº2, publicada em 03 de outubro de 2017, é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.

Seguindo a norma regulamentadora, o envio de medicamentos alocados no grupo 1A, de compra centralizada por este Ministério da Saúde, é pautado na distribuição trimestral aos estados. De acordo com o artigo 104: “As Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal encaminharão ao DAF/SCTIE/MS a necessidade trimestral de cada medicamento de aquisição centralizada” (*grifo nosso*). Dessa forma, as SES encaminham suas listas com o quantitativo necessário para atender a demanda trimestral.

Isto posto, este Ministério da Saúde em atendimento a Portaria que regulamenta o CEAf, aprova o quantitativo necessário para atendimento do trimestre, avaliando todos os dados enviados. Especificamente quanto ao Estado de São Paulo, cabe informar que a lista enviada pela SES/SP, representa na maioria das vezes, quantitativo para atendimento de 4 meses, razão pela qual, a aprovação do quantitativo a ser enviado ao estado não é idêntica aquilo requerido pela

SES. A informação de envio de quantitativo menor daquele requerido não merece prosperar. Reitera-se que o quantitativo aprovado equivale ao consumo mensal informado pela SES levando em conta a remessa trimestral do medicamento.

#### **1d – Como o Ministério da Saúde define a quantidade a ser distribuída para cada Estado?**

Conforme item anterior (1c) o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, seguindo as normativas da Portaria de Consolidação GM/MS nº2, de 03 de outubro de 2017, tem como parâmetro a programação trimestral enviada pelas SES. Desta feita, assim que recebida a programação das SES, é realizada uma análise criteriosa dos dados remetidos, dentre eles dados de consumo médio mensal e estoque já existente na SES. Estes números são levados em conta para o quantitativo aprovado e enviado a cada SES.

Esclarecemos que este quantitativo distribuído pode sofrer alterações ao longo do trimestre, podendo ser complementado a pedido das SES em duas situações. Quais sejam, na retificação onde são realizados os ajustes necessários do quantitativo aprovado e as informações inconsistentes são retificadas, e ainda a possibilidade da SES solicitar a complementação do quantitativo já recebido. Para tanto, geralmente na metade do trimestre, é aberta pelo MS a possibilidade do envio de lista complementar, na qual os novos pacientes que não estavam contemplados na lista relativa ao trimestre podem ser atendidos pelo SUS, sem que tenham que esperar até o trimestre subsequente. Assim sendo, compete as SES observar os prazos preestabelecidos nos ofícios circulares encaminhados a todos os estados e DF.

#### **1e – Quais medidas foram ou serão tomadas para reverter essa situação, e adequar o abastecimento adequado e contínuo?**

Ainda durante o 4º trimestre/2017, foram tomadas todas as medidas possíveis para a continuidade no fornecimento dos medicamentos.

Em relação ao medicamento tacrolimo devido a indisponibilidade do quantitativo total do medicamento, pelo laboratório vencedor do Pregão 52/2017, o medicamento foi entregue de forma parcelada em suas duas apresentações – 1mg e 5mg. Desta forma, a Rede SUS manteve abastecida, ainda que parceladamente. Importante esclarecer que o quantitativo solicitado pela SES corresponde a necessidade para todo o trimestre, desta forma, a entrega parcelada não impediu que os pacientes retirasse o medicamento para uso mensal. A SES/SP não ficou desabastecida, pois as entregas foram realizadas de forma contínua.

Já quanto ao medicamento micofenolato de sódio, o quantitativo enviado pelo MS, atendeu parcialmente a Rede SUS no 4º trimestre. Devido a necessidade de aguardar a finalização do Pregão nº 64/2017, este Ministério da Saúde remanejou quantitativos do Estado de Rondônia e do Rio Grande do Sul, que informaram a disponibilidade do medicamento em meados do mês de novembro. Esta medida foi tomada para suprir pontualmente a necessidade da SES/SP. Posteriormente, com a homologação do Pregão nº 64/2017 para a aquisição do medicamento nas concentrações 180mg e 360mg e com a aquisição emergencial via dispensa de licitação, celebrada também no mês de novembro de 2017, o quantitativo adquirido conseguiu atender a Rede SUS ainda no mês de dezembro/2017. Em que pese as intercorrências do 4º trimestre, no mês de dezembro o fornecimento do medicamento micofenolato de sódio, em suas duas concentrações foi regularizado.

#### **1f – Em qual prazo a situação estará resolvida, de modo estável?**

Conforme esclarecido nos itens anteriores, as intercorrências foram sanadas dentro do 4º trimestre/2017, reestabelecendo a entrega dos medicamentos tacrolimo (1mg e 5mg) e micofenolato de sódio (180mg e 360mg).

**2 – O planejamento orçamentário do Ministério da Saúde para 2017, prevê a destinação das verbas necessários para sustentar o abastecimento de imunossupressores, nas quantidades exigidas pelo programa de transplantes? Qual o modo de recurso previsto, e quanto foi executado?**

O planejamento orçamentário prevê a destinação de verba para sustentar o abastecimento de todos os medicamentos do grupo 1A fornecidos de forma centralizada no âmbito do CEAF. Conforme esclarecido, as intercorrências no 4º trimestre de 2017 referem-se a questões contratuais e disponibilidade do quantitativo total necessário para atender a Rede SUS e o quantitativo disponível pela empresa contratada que por muitas vezes informa dificuldades com o seu fornecedor.

**3 – No dia 09/10/2017, foi publicado no Diário Oficial da União que seria realizado o pregão eletrônico 64/2017, para aquisição de Micofenolato de Sódio 180mg e Micofenolato de Sódio 360 mg. Porém, no dia 23/10/2017, mediante nova publicação no D.O.U, a licitação foi suspensa. Por qual motivo ocorreu a suspensão? O pregão já foi realizado? Se não, quando será? Quando a compra será concretizada, e feita a distribuição à rede do SUS nos estados?**

Em relação ao medicamento micofenolato de sódio, esclarecemos que no ano de 2016 iniciou-se uma Parceria para o Desenvolvimento Produtivo – PDP, com o Laboratório do Exército (LQFEx) visando a aquisição do insumo. No decorrer das tratativas de negociações, com o parceiro público para continuidade no fornecimento do medicamento no ano de 2017, esta área técnica foi informada (julho/2017) que a empresa Accord Farmacêutica Ltda apresentou uma proposta comercial ao Departamento de Logística do Ministério da Saúde para o micofenolato de sódio 360mg que se mostrou vantajosa, motivando este Ministério optar pela realização do Pregão Eletrônico nº 64/2017 pelo Sistema de Registro de Preços. Sendo este devidamente publicado no D.O.U.

Por ordem do Senhor Ministro de Estado da Saúde, à época, foi solicitada suspensão do referido pregão devido a nova negociação entre este Ministério da Saúde e LQFEx. No entanto no dia 06/11/2017 foi publicado no DOU a reabertura de prazo para o Pregão Eletrônico nº 64/2017 com abertura das propostas para o dia 17/11/2017.

Isto posto, houve a adjudicação e homologação para as empresas EMS S/A para o medicamento micofenolato de sódio 180mg em 27/11/2017 e para Accord Farmacêutica Ltda e JMedical Comércio de Medicamentos Eirelli-EPP para o medicamento micofenolato de sódio 360mg em 21/11/2017.

Paralelamente ao processo de aquisição em andamento, considerando a imprescindibilidade e urgência para disponibilização do micofenolato de sódio aos pacientes transplantados, e a incapacidade de atendimento imediato por parte das empresas vencedoras do Pregão, este Ministério da Saúde decidiu dar encaminhamento a um processo emergencial de aquisição via dispensa de licitação, haja vista se tratar de um processo mais célere frente aos trâmites administrativos inerentes ao processo comum de aquisição na Administração Pública. Assim sendo, a empresa Novartis restou vencedora do processo de aquisição emergencial, firmando o contrato nº 166/2017 em 28/11/2017. O quantitativo adquirido de forma emergencial, foi suficiente para atender toda a Rede SUS no mês de dezembro/2017 e janeiro/2018.

Desta forma, somente a finalização do fornecimento do medicamento adquirido pela compra emergencial, ocorreu a contratação das atas de registros de preços advindas do Pregão Eletrônico-SRP nº 64/2017, no intuito de suprir a necessidade da rede SUS a partir de fevereiro/2018 com os medicamentos micofenolato de sódio 180mg e 360mg.

Ainda, cabe citar que houve a efetivação do Termo de Execução Descentralizado nº 08/2018 firmado com o Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEx), em 23/03/2018, para suprir o restante da programação trimestral das Secretarias Estaduais de Saúde no ano de 2018.

A partir dessas ações tomadas pelo Ministério da Saúde, a fim de garantir a continuidade do tratamento dos pacientes transplantados, informa-se que a rede SUS encontra-se normalmente abastecida.

**4 – Segundo a ABTx, os 13.601 transplantados que dependem do Micofenolato de sódio já não tem mais condições de aguardar o novo pregão (embora este deva ser realizado para garantir o abastecimento futuro). Quais as ações que serão tomadas para que se evite um dano maior à saúde e à vida dessas pessoas? O governo realizará compra emergencial desse imunossupressor?**

Conforme os itens anteriores, no mês de dezembro/2017 as Secretarias Estaduais de Saúde receberam quantitativo referente a aquisição emergencial.

**5 – O governo concretizará a compra total do Pregão 52/2017, publicado no D.O.U de 19/09/2017, de tacrolimo 1mg e 5mg, uma vez que o Ministério da Saúde somente efetivou 52% do valor total, conforme publicado no D.O.U de 26/09/2017?**

Quanto ao medicamento tacrolimo (1mg e 5mg), informa-se que em 23/08/2017, foi publicado no DOU, o aviso do pregão eletrônico-SRP nº 52/2017, o qual foi realizado no dia 04/09/2017. Sagraram-se vencedoras do certame as empresas: (i) Libbs Farmacêutica Ltda, referente às cotas principais de tacrolimo 1mg e 5mg; (ii) JMedical Comércio de Medicamentos Eirelli-EPP para a cota reservada (ME/EPP) de tacrolimo 5mg (DOU 18/09/2017); e (iii) Máxima Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP, referente a cota reservada (ME/EPP) de tacrolimo 1mg (DOU 27/09/2017). As atas de registros de preços (ARP) advindas do Pregão Eletrônico-SRP nº 57/2017 restaram estabelecidas conforme quadro abaixo:

Item	Medicamento	ARP	Fornecedor	Quantidade (global)
1	Tacrolimo 1mg	93/2017	Libbs	48.904.900
3	Tacrolimo 5mg			1.812.350
2	Tacrolimo 1mg	110/2017	Máxima	16.301.600
4	Tacrolimo 5mg	94/2017	JMedical	604.100

Os quantitativos globais das ARPs foram devidamente contratados pelo Ministério da Saúde com as empresas acima citadas, objetivando suprir as demandas das Secretarias Estaduais de Saúde, e por conseguinte garantido o acesso dos pacientes transplantados aos medicamentos tacrolimo 1mg e 5mg.

Importante citar que também foram feitos aditivos aos contratos vigentes para ampliar o tempo de cobertura da rede e garantir a continuidade do abastecimento até a conclusão da nova aquisição do medicamento. Para o novo certame, informa-se que no dia 06/04/2018 foi realizado o processo regular de aquisição via Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço nº 35/2018. Assim sendo, seguindo os trâmites legais do processo licitatório, este já foi homologado nos seguintes termos:

- Tacrolimo 1mg:** cota principal para empresa HOSPEAR INDUSTRA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A e cota reservada MAXIMA DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA.

- **Tacrolimo 5mg:** total para Empresa W.I. PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA.

A contratação se dará de forma imediata a assinaturas das Atas de Registro de Preços. Reitera-se que a SES/SP está abastecida para ambas as concentrações.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Em que pese os impasses que ocorreram nos processos de aquisição desses medicamentos pelo Ministério da Saúde, buscou-se incansavelmente solucionar todos os entraves no sentido de garantir a continuidade da oferta desses fármacos, primordiais a manutenção da saúde dos pacientes transplantados.

3.2. Sendo essas as considerações que cabem a esta Área Técnica, encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Insumos Estratégicos – GAB/SCTIE-MS para conhecimento e demais providências de sua alcada.

Atenciosamente

**SANDRA DE CASTRO BARROS**

Coordenadora Substituta

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

CEAF/DAF/SCTIE/MS

De acordo,

**CLEONICE LISBETE SILVA GAMA**

Diretora

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

DAF/SCTIE/MS



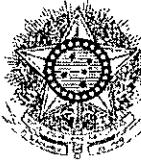
Documento assinado eletronicamente por Sandra de Castro Barros, Coordenador(a)-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, Substituto(a), em 15/06/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Cleonice Lisbete Silva Gama, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, em 18/06/2018, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 4292725 e o código CRC AFB22886.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/I/nº 2534 /18

Brasília, 03 de outubro de 2018.

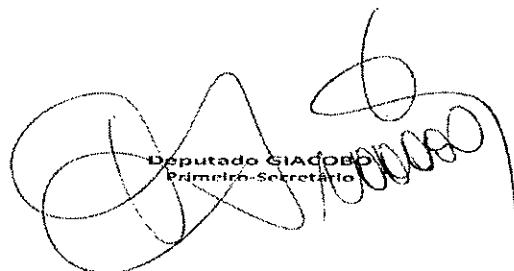
Exmo. Senhor Deputado  
**IVAN VALENTE**  
Gabinete 716 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 518/2018-ASPAR/GM/MS, 24 de setembro de 2018, do Ministério da Saúde, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.322/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,



Deputado GIACOBO  
Primeiro-Secretário

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO. EM <u>04/10/18</u>
Nome por extenso e legível: <u>bilam</u>
Ponto: <u>214668</u>



Documento : 8004 - 1/NCO